

Lei nº 543 de 4 de novembro de 1965.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO a abrir um crédito especial, na importância de R\$ 533.370.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e em Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a abrir um crédito especial, na importância de quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta cruzeiros - (R\$ 533.370) para pagamento a TAVOS S/A, pela aquisição de um relógio de ponto mensal, modelo 7.500 e um (1) porta cartões com respectivas fichas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o chefe do Executivo autorizado a, mediante decreto, utilizar qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1º do artigo 43 da lei nr. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 4 de novembro de 1965.

Ass) Antônio Luciano de Araújo

Belarmino Roriz

José Rodrigues dos Reis.

— X —